

Processo nº 1072338
Prestação de Contas Municipal
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros
Exercício de 2018

À Secretaria da Segunda Câmara,

O *Parquet*, por meio da manifestação de peça nº 121, reencaminhou os autos a este Relator, em função da juntada dos documentos de peças nº 117/120. Nesses documentos, o Sr. Walteni José Bueno, vereador da Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros, noticia a impetração de mandado de segurança contra o ato que publicou a aprovação das contas da Prefeitura (Mandado de Segurança nº 5001135-24.2023.8.13.0549). Noticiou, ainda, que naquele *mandamus* foi deferido o pedido liminar formulado, a fim de “determinar a suspensão do novo julgamento das contas do Prefeito referentes ao ano de 2018 e, por consequência, do Decreto Legislativo n. 01, de 23 de maio de 2023, do Município de São Pedro dos Ferros/MG”.

Por sua vez, o Sr. Newton Gabriel Avelar, Prefeito Municipal no exercício ora sob exame, requereu a juntada de procuração aos autos e habilitação e cadastramento dos procuradores constituídos.

Quanto à documentação referente à impetração do mandado de segurança, defiro a sua juntada.

Com relação à habilitação dos procuradores do então gestor, também a defiro, com a juntada dos respectivos documentos.

Intime-se, ainda, o Sr. Newton Gabriel Avelar, também na pessoa dos patronos que constam da procuração elencada, conforme o art. 245, § 2º, IV, Regimental.

Encaminhem-se, após, conforme requerido à peça nº 121, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Tribunal de Contas, 19 de junho de 2024.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator

(assinado digitalmente)